



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

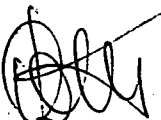
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 164/73

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal a suplementar a Lei nº 157/73 que versa sobre despesas com o Hospital;
- Artº 2º** - Usará os recursos anulando dotações orçamentárias verbas: 4.1.3.3.42 - Serviço Rodoviário Municipal, 4.1.3.1.34 - Energia Elétrica e 4.1.1.0.79 - Obras Públicas Investimentos-Saúde, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) ;
- Artº 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 3 de julho de 1.973

  
ANTONIO DE MARTIN  
Prefeito Municipal